

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 016/2003

**Dá nova redação à Deliberação CONSUNI
Nº 022/2002, que instituiu o Sistema de
Controle Interno na Universidade de
Taubaté.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do disposto no Artigo 14, inciso XVIII; no Artigo 33, inciso XIX; no Artigo 34, inciso VIII e no Artigo 136, todos do Regimento Geral, e ainda do que ficou decidido no Processo nº R-199/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A Deliberação CONSUNI Nº 022/2002, de 22 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Controle Interno na Universidade de Taubaté, passa a vigor com a redação dada por esta Deliberação.

Art. 2º Fica instituído na Universidade de Taubaté, nos termos do Artigo 74 da Constituição Federal, o **Sistema de Controle Interno**, a ser exercido por **Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI)**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI) será constituída por 4 (quatro) membros, exercendo um deles a sua presidência, a saber:

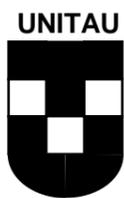
I – um (1) profissional com experiência em Auditoria;

II – um (1) profissional com experiência em Contabilidade Pública;

III – um (1) profissional da área do direito, com experiência em Direito Administrativo;

IV – um (1) profissional da área de informática, com conhecimento dos sistemas de controle administrativo, acadêmico e de gestão.

Parágrafo único. Os profissionais mencionados nos incisos I, II, III e IV do “caput”, poderão ser, tanto servidores efetivos ou ocupantes de cargo de livre provimento ou estranhos ao Quadro de Servidores e de Docentes da Universidade de Taubaté, contratados por esta, quando necessário, nos termos da lei.



Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI):

I – exercer a fiscalização financeira e orçamentária da Universidade de Taubaté, segundo as normas de Direito Público, a legislação específica e as disposições estatutárias e regimentais;

II – verificar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução de programas;

III – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – verificar o exato cumprimento das normas relativas a licitações e a execução dos contratos delas decorrentes;

V – acompanhar a formação da receita e propor, se necessário, medidas corretivas ou tendentes a aprimorá-la;

VI – apoiar o controle externo.

§ 1º A Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI) elaborará, semestralmente, relatório das atividades realizadas, propondo o que entender cabível com vistas a melhorar a operacionalidade e lograr-se a economicidade.

§ 2º O relatório mencionado no § 1º será encaminhado ao Reitor, que o submeterá aos Conselhos de Administração e Universitário, os quais se pronunciarão pela competência, sobre as matérias nele tratadas.

§ 3º Se, no exercício de sua competência, a Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI), constatar qualquer irregularidade, ilegalidade ou desvio das normas estatutárias ou regimentais da Universidade, deverá comunicar o fato ao Reitor, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para as medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 4º Na hipótese do § 3º, em se tratando de matéria de competência do Órgão Colegiado Central, será este convocado, extraordinariamente, para sobre ela decidir.

Art. 5º Constituída a Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI) e designado o seu Presidente, por ato do Reitor, deverá este, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar seu Regulamento de Atuação, do qual dará publicidade.

Art. 6º Fica o Reitor autorizado a ampliar ou minudenciar a competência da Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI), no estrito interesse da Universidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Deliberação correrão à conta das respectivas dotações consignadas no orçamento da Universidade, suplementadas se necessário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSUNI Nº 022/2002, de 22 de agosto de 2002.

Art. 9º A presente Deliberação entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 26 de junho de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada NA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de julho de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA